



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 3.467, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.001.

" Institui no âmbito do Município de Cruzeiro, o Dia da " CAMPANHA NATAL SEM FOME", na forma que menciona".

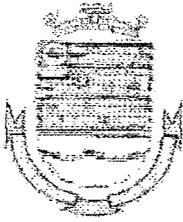
Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI N° 3.467

**Artigo 1°** - Fica instituído no âmbito do Município de Cruzeiro, o dia da "CAMPANHA NATAL SEM FOME", a ser comemorado no dia 1° de dezembro.

**Artigo 2°** - Essa data será comemorada anualmente, com campanhas programadas e dirigidas pelas entidades filantrópicas, entidades religiosas, clubes de serviços, Associações de Bairros e outras.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquivem-se. Em 21 de novembro de 2.001.

Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS

Procuradora Jurídica